

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

TIPO: “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”

REGIME DE EXECUÇÃO: “Empreitada Integral”.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

DATA LIMITE PARA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2024 até às 08:59 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de dezembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO: 23 de dezembro de 2024 às 09hs (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23 de dezembro de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone (34) 3413-8024 ou Whatsapp (34) 99777-3264 (Nahriman) ou pelo e-mail engenharia@saofranciscodesales.mg.gov.br, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, com saída da mencionada Secretaria, localizada na Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales – MG, CEP 38.260-000.

São Francisco de Sales-MG, 02 de dezembro de 2024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO I;**
- **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - ANEXO IV;**
- **MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS - ANEXO V;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA - ANEXO VII;**
- **MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE- ANEXO VIII;**
- **PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS - ANEXO IX.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DADOS DO PROCESSO
3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
9. DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
17. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. As obras serão realizadas com recursos próprio do Município. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, localizado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, ou através do site www.saofranciscodesales.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 04 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba “Licitações” constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o menor preço global.

2.2. MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo

aberto.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no regime de empreitada global.

2.4. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2024 até às 8:59 h (horário de Brasília).

2.5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de dezembro de 2024 às 09hs (horário de Brasília).

2.6. ABERTURA E JULGAMENTO: 23 de dezembro de 2024 às 09hs

2.7. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23 de dezembro de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília)

2.8. LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. Acesso Identificado

2.9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no “Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br.

2.10. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: www.licitanet.com.br.

3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias 02.10.02.10.301.0008.1002.4.4.90.51.00 ficha 343 e dotação correspondente no exercício de 2025: 02.10.02.10.301.0008.1002.4.4.90.51.00 ficha 365.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a www.licitanet.com.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site www.licitanet.com.br.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de São Francisco de Sales/MG.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de São Francisco de Sales por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade

e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.** As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.
- 9.10.** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

- 10.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;
- 10.1.3.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.1.4.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.
- 10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema www.licitanet.com.br, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante:

- a) Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;**
- b) Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).**

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.3 A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

12.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.1.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 12.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 12.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4.Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro da licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

12.4.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente serviços semelhantes;

12.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem 12.4.2 poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

12.4.3. Certidões ou Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente serviços semelhantes.

12.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo

do Anexo II ou III.

12.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 12.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

12.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.1.4. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

12.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 34.439,95 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

12.6. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.7. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

12.11 Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

12.12 Caso a proposta ou o lance de menor valor não sejam aceitáveis ou, ainda, caso o fornecedor não atenda às condições de habilitação, o Agente de Contratação deverá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda aos termos do Edital.

12.13 Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.14 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.15 Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA

13.1. Os documentos exigidos neste Edital no item 08 e seus subitens (Proposta Comercial) e item 12 e seus subitens (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues IMPRESSOS E ASSINADOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação do(a) Agente de Contratação.

13.2. A documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Avenida Brasil, nº 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales/MG, CEP 38260-000, no horário de 08h00min às 12h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao Setor de Licitações e Contratos

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

13.3. Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3 No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4 Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5 O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

14.6 Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7 Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9 Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.3.4 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens

anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico www.licitanet.com.br ou pelo e-mail contratoelicitacao@terra.com.br.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

- 16.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.11** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.
- 16.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.13** O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.
- 16.14** Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

- 17.1.1** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 17.1.2** A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone (34) 3413-8024 ou Whatsapp (34) 99777-3264 (Nahriman) ou pelo e-mail engenharia@saofranciscodesales.mg.gov.br, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, com saída da mencionada Secretaria, localizada na Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales – MG, CEP 38.260-000.
- 17.1.3** O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.
- 17.1.4** Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.
- 16.2** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- 16.3** A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III - Declaração de não visita técnica**.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a

Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itapagipe, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

18.11 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/MG, para melhores esclarecimentos.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.13 O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos

da legislação pertinente.

18.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

18.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

São Francisco de Sales/MG, 02 de dezembro de 2024.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024

Processo Licitatório nº 45/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

CONTRATANTE:- O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:....., neste ato representada por..... .

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 45/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I- DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da empresa contratada;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. DAS SUBCONTRATAÇÕES: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. PREÇO GLOBAL: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....),conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. PREÇOS UNITÁRIOS: Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições, procedidas e liberadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/MG à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas, obedecendo ao cronograma apresentado para a obra;

3.1.1. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.2- No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.3- Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.4.2- A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2 - A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o

estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

- I – Imperfeição na prestação dos serviços;
- II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III – Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5- No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA IV- DOS REAJUSTES

4.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/DNIT/SICRO/SUDECAP do mês 10/2023].

4.2- Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1- A Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis posteriores a assinatura do presente Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento contratual, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2- A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade desse termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

5.3- A critério da Contratada, a caução a que se refere esta Cláusula, poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.5- Em não ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à Contratada, 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, laudo este que deverá ser solicitado pela Contratada à Contratante, tão logo quitada a medição final do Contrato.

CLÁUSULA VI:- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O prazo de execução da obra é o constante do cronograma, contado a partir da data da Ordem de Serviços que autorizar o seu início e a vigência é da assinatura do contrato

até o dia 31/12/2025.

8.2- Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual;

8.3 - O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4- Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1- As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício: 02.10.02.10.301.0008.1002.4.4.90.51.00 ficha 343 e dotação correspondente no exercício de 2025: 02.10.02.10.301.0008.1002.4.4.90.51.00 ficha 365.

– Fonte de Recurso 1.500,000 e suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros, admitida a utilização de recursos conveniados com as esferas da União e ou do Estado de Minas Gerais, bem como aqueles decorrentes de operações de crédito.

CLÁUSULA X:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Estar registrada ou inscrita no CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser

reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorrekções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.), se for o caso.

CLÁUSULA XI- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11. São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorrekções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.

11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

11.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1- Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do

disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Indenizações e multas.

15.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI- DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021 e Art. 53 do Decreto Municipal n.º 3.456/2023.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor LUCIOLA FERNANDA DA COSTA VIDAL, CPF: 213.966.638-08, cargo Secretário Municipal de Saúde, para desempenho das atribuições constantes do Art. 9º do Decreto Municipal n.º 3.458/2023.

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor LUCIOLA FERNANDA DA COSTA VIDAL, CPF: 213.966.638-08, cargo Secretário Municipal de Saúde, para

dsempenho das atribuições constantes do Art. 10 do Decreto Municipal n.º 3.458/2023.

CLÁUSULA XX- DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales-MG, ...de.....de 2024.

**Município de São Francisco de Sales
Gilmar Aparecido Leonel Souto
- Prefeito Municipal-
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

RG n. °

RG n. °

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Base de Apoio do SAMU
(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Avenida 06 nº 2497 entre as Ruas 03 e 05

(Processo Administrativo nº 24/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia para a construção de prédio para a instalação da Base de Apoio para o funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) a qual será executada na Avenida 06 nº 2497 entre as Ruas 03 e 05 no Bairro Centro, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, conforme projeto técnico e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES				7.134,77	7.134,77	2,07 %
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ENRIJECIDA, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, FIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON	m²	3	269,56	347,24	1.041,72	0,30 %
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	68,6	68,95	88,82	6.093,05	1,77 %
FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA				72.391,85	72.391,85	21,02 %
PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m³	2,28	226,98	292,39	666,64	0,19 %
ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL	m³	4,17	40,80	52,55	219,13	0,06 %

ESCAVADO						
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	9,04	833,35	1.073,52	9.704,62	2,82 %
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	840,14	11,75	15,13	12.711,31	3,69 %
FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	67,95	59,27	76,35	5.187,98	1,51 %
IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	92,62	33,36	42,97	3.979,88	1,16 %
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	35,76	142,09	183,04	6.545,51	1,90 %
ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmê s	35,06	19,51	25,13	881,05	0,26 %
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1006,06	25,08	32,30	32.495,73	9,44 %
PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS				55.693,80	55.693,80	16,17 %
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	183,13	67,82	87,36	15.998,23	4,65 %
CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	402,01	9,43	12,14	4.880,40	1,42 %
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	402,01	51,84	66,78	26.846,22	7,80 %
REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	64,5	70,63	90,98	5.868,21	1,70 %
DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFECCÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	m²	16,11	101,23	130,40	2.100,74	0,61 %
PISOS				77.324,33	77.324,33	22,45 %

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	428,85	10,04	12,93	5.545,03	1,61 %
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m²	35,05	61,19	78,82	2.762,64	0,80 %
PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	287,42	134,89	173,76	49.942,09	14,50 %
PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	61,88	88,45	113,94	7.050,60	2,05 %
PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	47,4	75,27	96,96	4.595,90	1,33 %
ATERRO SIMPLES C/ MAT PROVENIENTE DAS ESCAV + TRATOR	m³	90,3	63,86	82,26	7.428,07	2,16 %
COBERTURA		1		30.775,50	30.775,50	8,94 %
RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	23,2	39,64	51,06	1.184,59	0,34 %
CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	13,1	53,57	69,00	903,90	0,26 %
CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	36,3	60,50	77,93	2.828,85	0,82 %
ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m²	35,76	85,17	109,71	3.923,22	1,14 %
COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m²	35,76	49,35	63,57	2.273,26	0,66 %
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	63	40,99	52,80	3.326,40	0,97 %
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4	997,36	1.284,79	5.139,16	1,49 %
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	63	122,13	157,32	9.911,16	2,88 %
CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES. 100 MM	m	12	83,13	107,08	1.284,96	0,37 %
ESQUADRIAS				37.874,79	37.874,79	11,00 %
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	m²	1	351,39	452,66	452,66	0,13 %

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO DE ABRIR (80X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	un	1	1.827,36	2.354,00	2.354,00	0,68 %
PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10,5	668,33	860,94	9.039,87	2,62 %
PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m²	28,25	470,46	606,04	17.120,63	4,97 %
GUARDA CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	m	9,05	719,95	927,43	8.393,24	2,44 %
ALÇAPÃO (70X70)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	1	399,31	514,39	514,39	0,15 %
PINTURA				21.536,75	21.536,75	6,25 %
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	218,08	7,04	9,06	1.975,80	0,57 %
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	19,5	23,76	30,60	596,70	0,17 %
PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	279,35	16,77	21,60	6.033,96	1,75 %
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	35,76	8,84	11,38	406,94	0,12 %
EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	35,76	25,02	32,23	1.152,54	0,33 %
PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	35,76	18,46	23,78	850,37	0,25 %
PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	4,66	26,64	34,31	159,88	0,05 %
PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	396,29	12,58	16,20	6.419,89	1,86 %
PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	80,03	38,23	49,24	3.940,67	1,14 %
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				7.059,40	7.059,40	2,05 %
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	un	1	190,83	245,82	245,82	0,07 %

INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",30,00M D E FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS E CONSIDERANDO O CONTROLE DOS PONTOS DIRETO NO Q.D.L	UN	1	537,40	692,27	692,27	0,20 %
PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	5	143,26	184,54	922,70	0,27 %
PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5	237,22	305,58	1.527,90	0,44 %
CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5	53,50	68,91	344,55	0,10 %
Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4	266,81	343,70	1.374,80	0,40 %
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	8	189,35	243,92	1.951,36	0,57 %
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				14.540,84	14.540,84	4,22 %
PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5	134,45	173,19	865,95	0,25 %
BANCADA COM TANQUE EM CONCRETO 140 X 55 CM, (D12), EXCETO ALVENARIA, BARRADO EM AZULEJO E PINTURA PADRÃO SEDS	U	2	1.506,96	1.941,26	3.882,52	1,13 %
TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	66,22	85,30	170,60	0,05 %

TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3	53,22	68,55	205,65	0,06 %
CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	6	391,34	504,12	3.024,72	0,88 %
CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4	932,35	1.201,05	4.804,20	1,39 %
PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4	296,60	382,08	1.528,32	0,44 %
RAIO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	4	11,43	14,72	58,88	0,02 %
COMUNICAÇÃO VISUAL				19.110,52	19.110,52	5,55 %
TOTEM de identificação do SAMU 192 (fornecimento e instalação), contendo três faces proporcionais, medindo: 65cm de largura x 350cm de altura, confeccionado em chapa de ACM de 2mm de espessura na parte inferior e acrílico branco leitoso na parte superior, com iluminação interna em ambas as partes. Estrutura interna confeccionada com tubos de ferro medindo 50mmx50mm, haste em tubo redondo de 4" com tratamento anticorrosivo, ou seja, com fostatizante e cromado de zinco.	UN	1	7.680,00	9.893,37	9.893,37	2,87 %
REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m²	10,08	709,83	914,40	9.217,15	2,68 %
SERVIÇOS FINAIS				956,96	956,96	0,28 %
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	98,05	7,58	9,76	956,96	0,28 %

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de uma Base de Apoio para o funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) tem como princípio a promover e proteger a saúde, através do atendimento pré-hospitalar móvel em situações de urgência é caracterizado pela busca precoce da vítima após a ocorrência de um incidente que afete sua saúde, seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica. Este tipo de atendimento evita o agravamento da condição da vítima, minimizando o sofrimento, prevenindo sequelas ou mesmo evitando o óbito, por meio de atendimento e/ou transporte adequado.

O serviço é gratuito, acessado pelo número "192", funciona 24 horas por dia e 07 dias por semana, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acionados por uma Central de Regulação das Urgências. Por isso o SAMU 192 tem papel fundamental na organização do atendimento na rede de Atenção às Urgências.

A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias, motolâncias, ambulanchas ou aeromédicos, conforme a disponibilidade e necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Concluimos no ano de 2024 a obra de construção da sede Base do SAMU (Serviço de atendimento móvel de Urgência) deste município, entretanto para funcionalidade da Base, faz-se necessária a readequação da área externa da construção, que prevê entre outros serviços a acessibilidade ao local, e a construção/adequação do prédio, indispensável a segurança das ambulâncias.

O SAMU é responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais neste Município, serviços estes indispensáveis aos munícipes.

Trata-se no presente caso de obras e serviços comuns de engenharia sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada através de planilha orçamentaria, memoriais e especificações técnicas essenciais necessárias e indispensáveis a execução do objeto.

Ressaltando que os prazos serão devidamente observados na planilha e cronograma físico-financeiro da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de construção adotada nesta contratação será o sistema construtivo convencional, uma vez que a mão de obra local é qualificada para estes serviços e portanto não é precisa importar trabalhador de outras regiões para executar a obra.

Segundo as literaturas específicas da engenharia civil, o sistema construtivo convencional consiste no emprego de vigas, lajes e pilares, fechados com elementos menores, como o tijolo cerâmico.

Portanto segue os requisitos mínimos do referido projeto:

- Executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como obediência ao projeto básico com seu memorial e especificação técnica, edital e seus anexos, e todos constantes no processo licitatório,
- A referida obra da construção da Base de Apoio do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) possui começo, meio e fim, devendo ser executado no prazo constante do cronograma físico-financeiro. Desta forma, não é possível caracterizá-los como serviços de natureza continuada, não gerando vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- Observar as diretriz, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da referida obra, obedecendo a Lei nº 12.305/2010 – (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA, nº 307, de 05/07/2002, (Conselho Nacional de meio Ambiente), Instrução Normativa nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e da SLT/MPOG - (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição). O prazo de vigência do contrato para execução da referida obra é de 06 (seis) meses, e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de início de obra.
- Não se vislumbra necessidade de transferência de conhecimento de tecnologia ou técnica empregadas na construção da obra.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- As obrigações da contratada e contratante estão previstas no projeto básico.
- A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil), durante a execução da referida obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações da tabela abaixo:

Descrição	Und	Quant.
-----------	-----	--------

SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ENRIJECIDA, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, FIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON	m²	3
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	68,6
FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA		
PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m³	2,28
ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m³	4,17
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	9,04
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	840,14
FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	67,95
IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	92,62
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	35,76
ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	35,06
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1006,06
PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	183,13
CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	402,01
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	402,01
REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	64,5
DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	m²	16,11
PISOS		

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	428,85
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m²	35,05
PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	287,42
PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	61,88
PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRAO PREFEITURA	m²	47,4
ATERRO SIMPLES C/ MAT PROVENIENTE DAS ESCAV + TRATOR	m³	90,3
COBERTURA		
RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	23,2
CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	13,1
CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	36,3
ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m²	35,76
COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m²	35,76
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	63
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	63
CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	12
ESQUADRIAS		
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1
PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (80X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	un	1
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10,5
PORTÃO DE FERRO PADRAO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m²	28,25

GUARDA CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	m	9,05
ALÇAPÃO (70X70)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	1
PINTURA		
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	218,08
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	19,5
PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	279,35
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	35,76
EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	35,76
PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	35,76
PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	4,66
PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	396,29
PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	80,03
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	un	1
INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVA LENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",30,00M D E FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS E CONSIDERANDO O CONTROLE DOS PONTOS DIRETO NO Q.D.L	UN	1
PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	5
PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5

CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5
Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	8
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		
PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5
BANCADA COM TANQUE EM CONCRETO 140 X 55 CM, (D12), EXCETO ALVENARIA, BARRADO EM AZULEJO E PINTURA PADRÃO SEDS	U	2
TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2
TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3
CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	6
CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4
PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4
RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	4
COMUNICAÇÃO VISUAL		
TOTEM de identificação do SAMU 192 (fornecimento e instalação), contendo três faces proporcionais, medindo: 65cm de largura x 350cm de altura, confeccionado em chapa de ACM de 2mm de espessura na parte inferior e acrílico branco leitoso na parte superior, com iluminação interna em ambas as partes. Estrutura interna confeccionada com tubos de ferro medindo 50mmx50mm, haste em tubo redondo de 4" com tratamento anticorrosivo, ou seja, com fostatizante e cromado de zinco.	UN	1
REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m²	10,08
SERVIÇOS FINAIS		
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	98,05

Especificações – todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de 6 (seis) meses;

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Avenida 06 nº 2497 entre as Ruas 03 e 05, Bairro Centro, São Francisco de Sales/MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento do parâmetros definidos nos projetos.

Crítérios para a elaboração do relatório fotográfico

Execução da construção da UBS: Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da construção: (1) Antes do início da etapa do serviços; (2) Durante a etapa de serviços; (3) no final do serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos: Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA, em plena validade

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	63
2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	279,35
3	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	396,29

4	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	80,03
---	---	----	-------

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 344.399,51 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos tabela do item 1.1, deste Termo de Referência. .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha Dotação: 343 – Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lucíola Fernanda da Costa Vidal
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA -
FACULTATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024**

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 45/2024, Concorrência Pública nº. 05/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante _____

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024**

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 05/2024** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária

Representante Legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio nº 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria de Saúde.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R\$......(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R\$...... (.....)** para serviços, correspondente a% e **R\$ (.....)** para materiais, correspondente a% do valor da obra.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)_

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*